ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.430, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Torna obrigatória a exibição de vídeos de conscientização nas salas de cinema, sobre a violência contra a mulher, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a exibição de vídeos de conscientização sobre a violência contra a mulher em todas as salas de cinema do município de Pato Branco, antes do início de cada sessão cinematográfica.

Art. 2º Os vídeos mencionados no art. 1º deverão:
I - ter duração mínima de 30 (trinta) segundos e máxima de 1 (um) minuto;
II - abordar temas relacionados à prevenção e combate à violência contra a mulher, incentivando a denúncia de casos e divulgando canais de atendimento, como o Disque 180;
III - serem atualizados periodicamente, garantindo a eficácia e relevância das informações transmitidas.

Art. 3º A produção e fornecimento dos vídeos serão de responsabilidade da Procuradoria da Mulher do município de Pato Branco, em parceria com a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, organizações não governamentais e entidades especializadas no combate à violência de gênero.

Art. 4º As salas de cinema deverão manter registro das exibições dos vídeos, disponibilizando-os para fiscalização pelos órgãos competentes sempre que solicitado.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará os responsáveis pelas salas de cinema às seguintes penalidades:
I - advertência por escrito;
II - havendo reincidência será aplicada multa a ser determinada na regulamentação da lei, pelo executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Vereadora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:06DB9EB8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2025. Edição 3281
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/